



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de pulverizador costal manual e motorizado para subsidiar as ações e medidas de prevenção do novo coronavírus (Covid-19) pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	O Pulverizador Costal Manual - Bomba externa de latão Robusta bomba externa de latão Sistema de Apoio Possui válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental Conjunto de pulverização Lança com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze. Especificações Volume recipiente: 20 Litros. Itens que acompanham Manual de instruções. Dimensões: Altura 60; Largura 50; Profundidade 30	Unidade	15
02	PULVERIZADOR COSTAL TIPO ATOMIZADOR, COSTAL, MOTORIZADO, COM POTENCIA DE 2 TEMPOS C/2,8 OU 3,7 HP, ALCANCE VERTICAL 12 METROS, HORIZONTAL 15 METROS, CAPACIDADE DO TANQUE QUIMICO 11 LITROS, E DE COMBUSTIVEL 2 LITROS, VAZAO DE 50 A 250 ML/MIN, 5 (CINCO) PONTAS DOSADORAS CODIFICADAS POR CORES.	unidade	15

Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador: SMS MACAÍBA					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
01	O Pulverizador Costal Manual - Bomba externa de latão Robusta bomba externa de latão Sistema de Apoio Possui válvula de descarga com trava	unidade	4	15	15

*Guilherme*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

	de segurança, que evita a pulverização acidental Conjunto de pulverização Lança com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze. Especificações Volume recipiente: 20 Litros. Itens que acompanham Manual de instruções. Dimensões: Altura 60; Largura 50; Profundidade 30.				
02	PULVERIZADOR COSTAL TIPO ATOMIZADOR, COSTAL, MOTORIZADO, COM POTENCIA DE 2 TEMPOS C/2,8 OU 3,7 HP, ALCANCE VERTICAL 12 METROS, HORIZONTAL 15 METROS, CAPACIDADE DO TANQUE QUIMICO 11 LITROS, E DE COMBUSTIVEL 2 LITROS, VAZAO DE 50 A 250 ML/MIN, 5 (CINCO) PONTAS DOSADORAS CODIFICADAS POR CORES.	unidade	4	15	15

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O contrato terá vigência pelo período de 06 meses (dias/meses)[máximo de seis meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos

*Guedes*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:** A presente solicitação se faz necessária pois observando os manuais técnicos o comportamento de transmissão do Novo Coronavírus sendo por via respiratória, através de gotículas em suspensão no ar, ou por contato com pessoas (dentro de um raio de 01 metro), que tenha sintomas respiratórios, estando-os em risco de serem expostos e infectar-se pelo vírus.

O controle de epidemias depende muito da conscientização da população quanto às medidas preventivas que devem ser feitas nas residências, empresas, escolas, restaurantes, hotéis e todos os lugares que reúnam pessoas. A utilização de tecnologias mais eficientes no combate e prevenção de enfermidades públicas é de extrema relevância para o sucesso destas ações, os pulverizadores agrícolas e equipamentos para desinfecção de ambientes que auxiliam o poder público, as empresas e os cidadãos a enfrentar esse momento de crise, no qual a higiene surge como a maior arma para evitar o contágio.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, em remessa parcelada ou total, no seguinte endereço Avenida Mônica Dantas, nº 28, centro, macaíba, das 08:00h as 16:00hs, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Almoxarifado com validade dos materiais de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

4.1 Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

- 4.2 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.2 Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Guilherme*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

*6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato: Kacia Regia Rodrigues Vieira – Matrícula: 1112147 (titular), Írlia Maria da Silva Pereira de Paula: 1103059 (suplente).

## 9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 06 (seis) meses a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 15 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

9.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

- 9.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MACAÍBA  
PREFEITURA DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução parcial e total do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

*Carla*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Macaíba/RN, 09 de julho de 2020.

Kácia Régia R. Vieira

CPF: 838.000.004-53  
Kácia Régia Rodrigues Vieira  
Gerente de Vigilância Sanitária



PREFEITURA DE  
**MACAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

---

Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 09 de julho de 2020.

De acordo e aprovo:

**Gisleyne Karla Medeiros da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA



Setor: Licitação  
Nº Proc: 2310/2020  
Pág: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Mat nº: 1117912

PULVERIZADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	O Pulverizador Costal Manual - Bomba externa de latão Robusta bomba externa de latão Sistema de Apoio Possui válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental Conjunto de pulverização Lança com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze. Especificações Volume recipiente: 20 Litros. Itens que acompanham Manual de instruções.Dimensões: Altura 60; Largura 50; Profundidade 30	Und	15
2	PULVERIZADOR COSTAL TIPO ATOMIZADOR, costal, motorizado, com potencia de 2 tempos c/2,8 ou 3,7 hp, alcance vertical 12 metros, horizontal 15 metros, capacidade do tanque quimico 11 litros, e de combustivel 2 litros, vazao de 50 a 250 ml/min, 5 (cinco) pontas dosadoras codificadas por cores.	Und	15

Kácia Régia R. Vieira  
CPF: 838.909.984-53

Kácia Regia Rodrigues Vieira  
Gerente de Vigilância Sanitária